CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 77/ 2025.

Declara de utilidade pública a LMKI – Liga Mineira de Karatê Interestilos.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a LMKI – Liga Mineira de Karatê Interestilos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.935.060/0001-49, com sede à Rua Coqueiral, nº 132, Residencial Oliveira, no Município de Alfenas/MG, CEP 37.136-084.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública à entidade descrita no *caput* deste artigo reconhece o atendimento, pela mencionada pessoa jurídica, das disposições e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.299, de 6 de setembro de 1974, que *"estabelece normas para a declaração de utilidade pública as entidades que a solicitam"*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que declara de utilidade pública a LMKI – Liga Mineira de Karatê Interestilos, entidade de reconhecido valor social e relevância comunitária em nosso Município.

A referida associação, inscrita no CNPJ sob o nº 59.935.060/0001-49, com sede à Rua Coqueiral, nº 132, Residencial Oliveira, no Município de Alfenas/MG, CEP 37.136-084, desenvolve atividades voltadas à difusão e incentivo da prática de todos os Estilos e Linhagens de Karatê hoje existentes, à promoção e realização de campeonatos de karatê interestilos, o reconhecimento e registro de exames de faixas, a promoção de cursos, congressos, palestras entre outros eventos e finalidades.

Cumpre destacar que a entidade preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.299, de 6 de setembro de 1974, que *"estabelece normas para a declaração de utilidade pública as entidades que a solicitam"*, uma vez que:

I - encontra-se regularmente constituída e sediada no Município de Alfenas;

II - possui personalidade jurídica comprovada;

III - mantém funcionamento efetivo e contínuo há mais de 6 (seis) meses, com rigorosa observância de seu estatuto;

IV - seus dirigentes não são remunerados, nem há distribuição de lucros ou vantagens;

V - suas atividades têm caráter educacional, cultural e esportivo, de modo predominante; e

VI – está obrigada estatutariamente a apresentar anualmente relatório e demonstração de suas receitas e despesas.

A declaração de utilidade pública, portanto, não constitui mera formalidade, mas representa o reconhecimento do Poder Público Municipal à contribuição efetiva dessa instituição para o fortalecimento dos valores sociais, culturais e humanos em nossa cidade. Tal reconhecimento poderá, inclusive, viabilizar futuras parcerias e convênios, ampliando o alcance das ações promovidas pela associação.

Diante do exposto, e considerando o elevado interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando a importância de incentivar e valorizar iniciativas comunitárias que constroem diariamente uma Alfenas mais justa, inclusiva e solidária.

Na certeza da acolhida favorável desta proposição, apresento a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente